

# MÓDULO 1

Neste módulo você estudará sobre as políticas públicas e a rede de atenção aos usuários de substâncias psicoativas.

Você conhecerá a história da atenção à saúde de usuários de álcool e outras drogas no país, as demais políticas relacionadas à temática, além da rede de atenção aos usuários de substâncias psicoativas.

Lembre-se: o conteúdo deste módulo é fundamental para o entendimento dos demais assuntos.

Bom estudo!

## História da atenção à saúde de usuários de álcool, tabaco e outras substâncias psicoativas no País

Marluce Miguel de Siqueira; Bruno Pereira da Silva

### Fala Professor:

Caro aluno,

Uma Política Pública é a expressão da postura do poder público diante dos problemas e dos diferentes atores que compõem o cenário e sua intenção de dar respostas afeiçãoadas ao papel do Estado na sua relação com a sociedade (FILHO, 2005).

Boa estuda!

No Brasil, a elaboração da Constituição de 1988, destacou a saúde como uma das condições essenciais à vida digna sendo, portanto, um direito humano fundamental. Com isso, a Política de Saúde Brasileira foi formulada com a finalidade de viabilizar o direito à saúde. A garantia deste princípio constitucional acontece com a implantação Sistema Único de Saúde (SUS), que tem o seu funcionamento organizado pelas Leis no 8.080/90 e 8.142/90. Com o SUS, a saúde passa a ser pensada como uma obrigatoriedade do Estado, por meio da responsabilidade das esferas de governo federal, estaduais e municipais. Essas esferas participam na gestão do sistema de saúde e também no financiamento e oferta de serviços. Assim, o SUS foi concebido e funciona a partir dos princípios doutrinários, que são a Universalidade, Integralidade e a Equidade (BRASIL, 1990a; BRASIL, 1990b; RONZANI, 2010).

### IMPORTANTE:

A política pública de saúde mental é marcada por muitas lutas, buscando um cuidado mais digno e humanizado aos portadores de sofrimento mental. A Luta Antimanicomial propôs as mudanças para a consolidação da Reforma Psiquiátrica, que, de uma forma geral, defendia a inversão do sistema de manicômios fechados para serviços de base comunitária, extra-hospitalares e chamados de “porta aberta” para o tratamento de portadores de sofrimento mental (RONZANI, 2010).

Durante as décadas de 70 e 80 o Brasil possuía uma política de controle do uso indevido de drogas ainda incipiente, envolvendo vários poderes do Estado. Na década de 80 e até o início dos anos 90 pouco havia sido feito pelos órgãos responsáveis de saúde pública em termos de uma política de atendimento aos usuários de drogas (LUIS et al, 2011).

Para tratar do “Problema Mundial das Drogas”, em junho de 1998, o Presidente da República, aderiu os “Princípios Diretivos de Redução da Demanda por Drogas” (Art.14º, Parágrafo 4º). Após essa adesão, é que foram tomadas as primeiras medidas relacionadas ao problema “drogas”. O conselho Federal de Entorpecentes (COFEN) foi transformado em Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) e assim criada a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD) ligada diretamente à, então, Casa Militar da Presidência da República (BRASIL, 2005).

Em 2002, por meio do Decreto Presidencial n. 4.345 de 26 de agosto de 2002, foi instituída a Política Nacional Antidrogas – PNAD, que tem como metodologia a interação entre governo e sociedade. E, coube a SENAD mobilizar os diversos atores envolvidos com o tema para a criação da Política brasileira, que orienta-se pelo princípio da responsabilidade compartilhada, no sentido de ampliar a consciência para a importância da intersectorialidade e descentralização das ações sobre drogas no país, diferenciando o usuário, a pessoa em uso indevido, o dependente e o traficante de drogas (BRASIL, 2001b; BRASIL, 2005).

O Presidente da República, em 2003, apontou a necessidade de construção de uma nova agenda nacional para a redução da demanda de drogas no país. Essa agenda contemplaria três pontos principais: a integração das políticas públicas setoriais com a Política Nacional Antidrogas, visando ampliar o alcance das ações; a descentralização das ações em nível municipal, permitindo a condução local das atividades da redução da demanda, devidamente adaptadas à realidade de cada município; e o estreitamento das relações com a sociedade e com a comunidade científica (DUARTE, 2010).

**Atenção!!!**

Ao longo dos primeiros anos de existência da Política Nacional Antidrogas, o tema *drogas* manteve-se em pauta e a necessidade de aprofundamento do assunto também. Assim, foi necessário reavaliar e atualizar os fundamentos da PNAD, levando em conta as transformações sociais, políticas e econômicas pelas quais o país e o mundo vinham passando (DUARTE, 2010. p. 217).

Aprovada em 23 de maio, entrando em vigor em 27 de outubro de 2005, por meio da Resolução n. 3/GSIPR/ CONAD, a política realinhada passou a chamar-se Política Nacional sobre Drogas – PNAD, isso aconteceu com a ampla participação popular, embasada em dados epidemiológicos atualizados e cientificamente fundamentados (BRASIL, 2005; BRASIL, 2010a).

A PNAD está estruturada através de introdução, pressupostos básicos: Sociedade livre do uso de drogas; Estabelecer diferenças; Conscientizar; Direito; Prevenção; Cooperação internacional; Desmantelamento do crime organizado; Impedir utilização do território nacional; Incentivar ações integradas; Reduzir oferta de drogas e Responsabilidade compartilhada, objetivos: Conscientizar; Educar, informar, capacitar; Sistematizar as iniciativas; Implementar a rede de assistência; Promover as iniciativas que obtiverem resultados favoráveis; Reduzir as consequências sociais e de saúde; Coibir crimes; Rigor metodológico nas atividades de redução de demanda; Garantir a inovação dos métodos e programas de redução de demanda e; Instituir sistema de gestão e 05 (cinco) dimensões de ação: 1) Prevenção; 2) Tratamento-Recuperação e Reinserção Social; 3) Redução de Danos; 4) Repressão e 5) Ensino e Pesquisa (BRASIL, 2005; BRASIL, 2010a).

**IMPORTANTE:**

Através da realização do Seminário Internacional de Políticas Públicas sobre Drogas, seis fóruns Regionais, e um Fórum Nacional sobre Drogas, foi iniciado um processo de realinhamento e atualização da Política (BRASIL, 2006a).

**Atenção!!!**

Com a aprovação da Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), bem como sua regulamentação, tendo como princípio básico a responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade (BRASIL, 2006b).

O SISNAD está organizado de modo a assegurar a orientação central e a execução descentralizada das atividades realizadas em seu âmbito e tem como objetivos (BRASIL, 2006b):

- Contribuir para a inclusão social do cidadão, tornando-o menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, tráfico e outros comportamentos relacionados;
- Promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país;
- Promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- Reprimir a produção não autorizada e o tráfico ilícito de drogas;
- Promover as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

A ação do CONAD é descentralizada por meio de Conselhos Estaduais e de Conselhos Municipais, e tem como atribuições (BRASIL, 2008a):

- Acompanhar e atualizar a Política Nacional sobre Drogas, consolidada pela SENAD;
- Exercer orientação normativa sobre ações de redução da demanda e da oferta de drogas;
- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas e o desempenho dos planos e programas da Política Nacional sobre Drogas;
- Promover a integração ao SISNAD dos órgãos e entidades congêneres dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Já a SENAD, tem como atribuições (BRASIL, 2005):

- Articular e coordenar as atividades de prevenção do uso indevido, de atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;
- Consolidar a proposta de atualização da Política Nacional sobre Drogas (PNAD) na esfera de sua competência;
- Definir estratégias e elaborar planos, programas e procedimentos para alcançar as metas propostas na PNAD e acompanhar sua execução;
- Gerir o Fundo Nacional Antidrogas e o Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas;
- Promover o intercâmbio com organismos internacionais na sua área de competência.

**IMPORTANTE:**

Com o SISNAD, houve a reestruturação do Conselho Nacional Antidrogas, passando a se chamar Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (CONAD) em 23 de julho de 2008, pela Lei n. 11.754. Esta lei também alterou o nome da Secretaria Nacional Antidrogas para Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), sendo um marco histórico (BRASIL, 2008a).

A SENAD desenvolve seu trabalho em três eixos principais:

1. Diagnóstico situacional: objetiva a realização de estudos que permitam um diagnóstico sobre a situação do consumo de drogas no Brasil e seu impacto nos diversos domínios da vida da população. O que vem se consolidando por meio de estudos e pesquisas de abrangência nacional, na população geral e naquelas específicas que vivem sob maior vulnerabilidade para o consumo e o tráfico de drogas. Como exemplos, temos a realização de levantamentos sobre uso de drogas pela população geral brasileira, por estudantes, povos indígenas, crianças e adolescentes; mapeamento das instituições de atenção aos usuários de álcool e outras drogas, entre outros.
2. Capacitação de Agentes do SISNAD: objetiva a capacitação dos atores sociais que trabalham diretamente com o tema drogas, e também de multiplicadores de

informações de prevenção, tratamento e reinserção social. Para exemplificar esta ação temos os cursos de formação para conselheiros municipais, lideranças religiosas, educadores, profissionais das áreas de saúde, segurança pública, empresas/indústrias, entre outros.

3. Projetos Estratégicos: Tem como objetivo projetos de alcance nacional que ampliam o acesso da população às informações, ao conhecimento e aos recursos existentes na comunidade. Como exemplo dessa ação, temos a parceria com Estados e Municípios para fortalecimento dos Conselhos sobre Drogas; apoio técnico e financiamento a projetos por meio de Subvenção Social; implantação do Serviço Nacional de Orientações e informações sobre Drogas (Viva Voz); ampliação e fortalecimento da Cooperação Internacional, criação da Rede de Pesquisa sobre Drogas, entre outros.

**Resumo:**

Nesta Unidade 1, do Módulo 1, você aprendeu sobre história da atenção à saúde de usuários de álcool e outras drogas, bem como as políticas públicas vigentes no país, marcos da conquista da saúde, auxiliando na busca pela melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

## Referências

BÍBLIA. Português. **Bíblia sagrada**: Salmos 56:3. Tradução: Centro Bíblico Católico. 109. ed rev. São Paulo: Ave Maria, 2003. p.699.

BRASIL. **Inovação e participação**. Relatório de ações do governo na área da redução da demanda de drogas. Brasília: Secretaria Nacional Antidrogas, 2006a.

BRASIL. Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília: 2006b.

BRASIL. Lei nº 11.754/, de 23 de julho de 2008. Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, cria a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, cria cargos em comissão; revoga dispositivos das Leis nos 10.869, de 13 de maio de 2004, e 11.204, de 5 de dezembro de 2005; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília: 2008a.

BRASIL. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília: 1990a.

BRASIL. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispões sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília: 1990b.

BRASIL. **O Sistema Nacional Antidrogas e a Redução de Demanda**. Presidência da República. Gabinete da Segurança Institucional. Brasília: Secretaria Nacional Antidrogas, 2001b.

BRASIL. **Política Nacional sobre Drogas**. Presidência da República. Gabinete da Segurança Institucional. Brasília: Secretaria Nacional Antidrogas, 2005.

BRASIL. **Política Nacional sobre Drogas**. Presidência da República. Gabinete da Segurança Institucional. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2010a.

DUARTE, P.C.A.V.; DALBOSCO, C. Módulo III. Políticas e Legislação. **Unidade 11 - A política e a legislação brasileira sobre drogas**. In.: Prevenção ao uso indevido de drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias. 3 ed, Presidência da República. Gabinete da Segurança Institucional. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2010.

FILHO, C.J.M. **Concepção de Políticas Públicas - Definição, Viabilização e Execução**. Curso de Capacitação de Técnicos Municipais para Elaboração de Planos Diretores. Santo Ângelo: URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus Santo Ângelo, 2005.

LUIS, M.A.V; VENTURA, C.A.A; SILVA, E.C.; CORRADI-WEBSTER, C.M. Modulo I - Substâncias Psicoativas nas Sociedades Contemporâneas. In: **Curso de Formação de Pesquisadores em Álcool e Outras Drogas**. Presidência da República.

Gabinete da Segurança Institucional. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2011.

MORAES, V. **Poesia completa e prosa**. Organizado por Afrânio Coutinho com assistência do autor. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1986. p. 86.

RONZANI, T.M.; MOTA, D.C.B. Módulo III - Políticas e Legislação. Unidade 12 - Políticas de saúde para a atenção integral a usuários de drogas. In: **Prevenção ao uso indevido de drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias**. 3 ed, Brasília: Presidência da República. Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, 2010.

**Momento da Cultura Brasileira:**

*Para que vieste  
Na minha janela  
Meter o nariz?  
Se foi por um verso  
Não sou mais poeta  
Ando tão feliz!  
Se é para uma prosa  
Não sou Anchieta  
Nem venho de Assis.  
Deixa-te de histórias  
Some-te daqui!*

- A um passarinho –

(Vinícius de Moraes, 1986).

*“Clamo ao Deus Altíssimo, ao Deus que me cumula de benefícios (Salmos 56:3).”*